

**João Paredes**

**Advogado**

Cédula Profissional n.º 7533L

Rua Padre Américo, 11-B, 1.º D

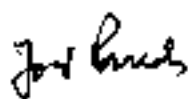
1600-548 Lisboa

Telefone – 213 515 520

Telex – 213 515 529

Certifica, ao abrigo do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 76-A/2006, de 29 de Março e da Portaria n.º 657-IB/2006, de 29 de Junho, que a presente fotocópia, composta por vinte e sete folhas, numeradas e rubricadas, está conforme com o documento intitulado "Estatutos da Rarissimas Associação Nacional de Deficiências Mentais e Doenças Raras, que me foi exibido e restituído.

Lisboa, 11 de janeiro de 2024



**JOÃO PAREDES**  
ADVOGADO

Rua Padre Américo, 11-B, 1.º Esq. - 1600-548 LISBOA  
Tel: 21 351 55 20 - Fax: 21 351 55 29  
E-mail: jooparedes@netcabo.pt  
E-mail: jooparedes-7533l@adv.oa.pt  
Cont. N.º 159 275 251 - C.P. 7533

Ato gratuito.

Registo número 7533L/1927

# RARÍSSIMAS

Instituto  
Investigação  
Informáticação

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten initials]*  
2  
*[Handwritten signature]*



## ESTATUTOS

### DA

## RARÍSSIMAS

## ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE DEFICIÊNCIAS MENTAIS E DOENÇAS RARAS

### Capítulo I

#### Constituição, Denominação, Sede, Âmbito Social e Fins

##### Artigo 1.º

##### Designação

A Rarissimas – Associação Nacional de Deficiências Mentais e Doenças Raras, adiante designada por Raríssimas ou Associação, é uma Instituição Particular de Solidariedade Social e de âmbito nacional.

##### Artigo 2.º

##### Missão e Objetivos

1 – A Rarissimas tem por missão apoiar doentes, famílias, amigos de sempre e de agora que convivem de perto com as doenças raras, prosseguindo os seguintes objetivos:

- a) Promover a divulgação, informação e sensibilização pública sobre as doenças raras, a nível nacional e internacional nomeadamente em países em vias de desenvolvimento (PED);
- b) Promover a gestão integrada do doente com doença rara;
- c) Promover uma diferenciação positiva no diagnóstico, referenciação, tratamento e acompanhamento dos doentes com doenças raras;
- d) Promover o conhecimento e a aquisição de competências na área das doenças raras;

www.rarissimas.pt

[www.rarissimas.pt](http://www.rarissimas.pt)

Maria Cavaco Silva



Sede: Finanças Aqueduzas, Cam. F. Lapa do 1.º 270-285 Lisboa | Tel: 217 746 105 | Fax: 217 746 093 | Email: [rarissimas@rarissimas.pt](mailto:rarissimas@rarissimas.pt)  
Lisboa dos Moinhos, Rua D. Manuel I, 13-286-311 Lisboa | Tel: 217 746 105 | Fax: 217 746 093 | Email: [rarissimas@rarissimas.pt](mailto:rarissimas@rarissimas.pt)  
Delegação Norte: Rua de Reguços, 34-355-350 Viana do Castelo | Tel: 259 605 463 | Fax: 259 625 628 | Email: [rarissimas@rarissimas.pt](mailto:rarissimas@rarissimas.pt)  
Delegação Açores: Rua do Alentejo, 108-990-113 Angra do Heroísmo | Tel: 252 642 711 | Fax: 252 642 711 | Email: [rarissimas@rarissimas.pt](mailto:rarissimas@rarissimas.pt)  
Delegação Sul: Rua da Liberdade, 108-990-113 Évora | Tel: 252 642 711 | Fax: 252 642 711 | Email: [rarissimas@rarissimas.pt](mailto:rarissimas@rarissimas.pt)  
Delegação Madeira: Rua da Liberdade, 108-990-113 Funchal | Tel: 291 211 225 | Fax: 291 211 225 | Email: [rarissimas@rarissimas.pt](mailto:rarissimas@rarissimas.pt)  
Delegação Centro: Rua da Liberdade, 108-990-113 Coimbra | Tel: 232 458 130 | Fax: 232 458 130 | Email: [rarissimas@rarissimas.pt](mailto:rarissimas@rarissimas.pt)



# RARÍSSIMAS

Inovação  
M-01100960  
intelectualizada



Ly  
Viana



- 2 - Participar em pessoas coletivas, nacionais ou estrangeiras e constituir as delegações conforme previsto no n.º 2 do artigo 3.º.
- 3 - Divulgar ao público em geral e a grupos alvo em particular, informação sobre doenças raras e deficiência mental e especificamente sobre prevenção, diagnóstico, pré e pós-natal, cuidados de saúde, metodologias e técnicas de educação, inserção social e profissional e aspetos jurídicos.
- 4 - Promover projetos e publicar trabalhos de investigação, reuniões, seminários e congressos, contribuindo para uma maior consciencialização das famílias, dos profissionais e da sociedade em geral.
- 5 - Promover o diagnóstico de necessidades nas áreas da Educação, Saúde, Formação Profissional e Emprego e de Ocupação de Tempos Livres, contribuindo para a promoção dos direitos das pessoas com doenças raras e deficiência mental e a sua plena inserção social.
- 6 - Cooperar com entidades oficiais e particulares, nacionais e internacionais, vocacionadas e/ou que prossigam atividades no âmbito da reabilitação e da inserção social, visando a constituição de parcerias facilitadoras de uma intervenção integrada mais adequada.
- 7 - Incentivar o estudo das causas das doenças raras, estabelecendo protocolos com instituições nas áreas de investigação, da formação e da reabilitação.
- 8 - Promover o aperfeiçoamento e a especialização de famílias e profissionais na área das doenças raras e deficiência mental contemplando síndromes raras, através de consultas de aconselhamento e outras iniciativas que visem este objetivo.
- 9 - Participar em reuniões e outras formas de colaboração com serviços oficiais, regionais ou locais, e autarquias, com vista à coordenação de ações, em rede e integradas, que visem o apoio a pessoa com doença rara e deficiência mental e suas famílias, em diversos setores como saúde, educação, formação profissional e emprego, segurança social, desporto, cultura e lazer.

Associação Nacional de Doentes Raros - Associação de Apoio e Defesa dos Doentes Raros e Deficiência Mental  
Cidade de Lisboa, Rua da Restauração, 100, 1200-008 Lisboa, Portugal

www.rarissimas.pt

Maria Carolina Silva



Sede | Rua da Restauração, 100, 1200-008 Lisboa | Tel. 212 786 000 | Fax 212 786 099 | email@rarissimas.pt  
Cidade de Matosinhos | Rua do Município, 106, 4470-312 Matosinhos | Tel. 221 265 310 | email@rarissimas.pt  
Delegação Norte | Rua do Aquilão, 100, 4700-302 Milheirós do Rio | Tel. 229 628 661 | Fax 229 628 660 | email@rarissimas.pt  
Delegação Açores | Rua do Comércio, 100, 9900-000 Ponta Delgada | Tel. 291 610 000 | Fax 291 610 000 | email@rarissimas.pt  
Delegação Sul | Rua da Igreja, 100, 8000-000 Évora | Tel. 265 411 075 | email@rarissimas.pt  
Delegação Madeira | Rua do Comércio, 100, 9100-000 Funchal | Tel. 291 610 000 | Fax 291 610 000 | email@rarissimas.pt  
Delegação Centro | Rua da Restauração, 100, 1200-008 Lisboa | Tel. 212 454 118 | email@rarissimas.pt

# RARÍSSIMAS

Associação  
Mentipóris  
Instituto de Apoio à Saúde



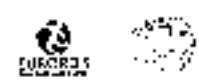
Handwritten notes and signatures in the top right corner, including a signature and the number '5'.

- 10 - Participar em reuniões de trabalho com o objetivo de implementar o Plano Nacional para as Doenças Raras em estreita colaboração com a Direção Geral da Saúde e o Ministério da Saúde, bem como com todas as entidades oficiais que integram ou venham a integrar o Grupo de Trabalho.
- 11 - Para a prossecução das ações a desenvolver no âmbito dos números 9 e 10 anteriores, deverá a Raríssimas articular com os Ministérios da sua tutela, nomeadamente Ministério do Trabalho, Solidariedade e da Segurança Social e Ministério da Saúde, e com o Instituto Nacional de Reabilitação, tendo como objetivo a emissão de pareceres com vista à criação ou alteração de legislação que vise a plena cidadania das pessoas com doenças raras e deficiência mental e suas famílias.
- 12 - Promover a sensibilização e a preparação de voluntários interessados em desenvolver atividades junto das pessoas com doenças raras e deficiência mental e suas famílias.
- 13 - Implementar, administrar e gerir áreas e/ou residências:
  - a) Para apoio a jovens e/ou adultos com doenças raras e deficiência mental;
  - b) De acolhimento temporário, respondendo a situações pontuais e específicas.
- 14 - Implementar, administrar e gerir "Centros de Atividades e Capacitação para a Inclusão" (CACI) dirigidos a pessoas com doenças raras e deficiência mental.
- 15 - Implementar e dinamizar serviços de apoio domiciliário.
- 16 - Implementar e desenvolver projetos comunitários:
  - a) De transição para a vida ativa;
  - b) De ocupação dos tempos livres;
  - c) De animação sociocultural.
- 17 - Implementar e desenvolver serviços de cuidados continuados.
- 18 - Implementar e desenvolver serviços de natureza clínica, de suporte a respostas sociais promovidas.

Vertical text on the left margin: "Associação Mentipóris - Instituto de Apoio à Saúde - Rua D. Manuel I, nº 2810-351 Mem. (Tf. 211 16 100) Fax 211 16 2811 - Portugal - www.mentiporis.pt"

www.rarissimas.pt

Maria Casapi SCS



# RARISSIMAS

Associação  
para a investigação  
científica e social

Handwritten notes and signatures in the top right corner.



- 19 - Implementar e gerir serviços para a conceção, organização e desenvolvimento de ações de educação e formação interna e externa.
- 20 - Promover todas as atividades que contribuam para a exploração do património de que é titular.
- 21 - Explorar atividades agrícolas com produção vegetal e animal no âmbito de projetos de economia social.

## Artigo 5.º

### Filiação e Cooperação com Instituições Congéneras

A Raríssimas pode, por deliberação da Direção, e sob proposta do Presidente da Direção, filiar-se ou estabelecer acordos de cooperação com instituições nacionais ou estrangeiras, que prossigam fim análogo.

## Capítulo II

### Associados

#### Artigo 6.º

#### Elegibilidade

Os associados podem ser pessoas singulares, maiores de dezoito anos, com capacidade jurídica de exercício plena e pessoas coletivas.

#### Artigo 7.º

#### Categoria

Existem três categorias de associados:

- a) Fundadores;
- b) Efetivos;
- c) Honorários.

Vertical text on the left margin, possibly a reference or contact number.

www.rarissimas.pt

Manoel António Sales



Associação Raríssimas - Sede | Rua dos Açores, 14 - 1.º andar - 9900-000 Santiago do Cacém - Portugal  
Casal dos Marcos | Rua D. Maria II, 16 - 1.º andar - 2110-195 Beja - Portugal  
Delegação Norte | Praça da República, 25 - 1.º andar - 4700-303 Sabugal - Portugal  
Delegação Açores | Rua Dr. J. J. da Silva, 10 - 9900-000 Santiago do Cacém - Portugal  
Delegação Sul | Rua da República, 14 - 1.º andar - 8000-000 Faro - Portugal  
Delegação Madeira | Rua da República, 14 - 1.º andar - 8000-000 Faro - Portugal  
Delegação Centro | Rua da República, 14 - 1.º andar - 2110-195 Beja - Portugal

# RARISSÍMAS

Associação  
Instituição  
N.º 14210/94/20700

*Handwritten signature and initials*



## Artigo 8.º

### Definição de Categoria de Associados

- 1 - São associados fundadores as pessoas singulares e coletivas que se organizaram em assembleia para a fundação da Raríssimas.
- 2 - São associados efetivos as pessoas que se propõem colaborar na realização da missão e objetivos da Raríssimas.
- 3 - São associados honorários aqueles que, através de serviços ou donativos, contribuem de forma especialmente relevante para a realização dos fins de Associação.
- 4 - Os associados honorários são apresentados em Assembleia Geral, sob proposta da Direção.
- 5 - Com exceção dos associados honorários, todos os associados são obrigados ao pagamento de uma quota anual de valor fixado em Assembleia Geral, a efetuar no respetivo mês de janeiro.

## Artigo 9.º

### Admissão

- 1 - A admissão dos associados efetivos é da competência da assembleia, sob proposta da Direção.
- 2 - A qualidade de associado prova-se pela inscrição no registo apropriado, que a Associação obrigatoriamente possui.

## Artigo 10.º

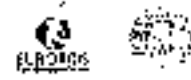
### Direitos dos Associados

- 1 - São direitos dos associados:
  - a) Participar nas reuniões de Assembleia Geral;
  - b) Eleger, ser eleito e participar em todas as ações inseridas nos objetivos da Raríssimas e para as quais tenham sido designados ou convidados;

Associação Raríssimas, Lda - Rua do Mar, 10 - 1200-000 Lisboa - Portugal - N.º 14210/94/20700

[www.rarissimas.pt](http://www.rarissimas.pt)

Mapa Cavaco Silva



Carta | Rua dos Açores, 206 | 1.º andar | 1000-020 Lisboa | Tel. 213 66 002/3/4 | Fax 213 66 039 | info@rarissimas.pt  
Casa dos Meninos | Rua do Mar, 10 - 1200-000 Lisboa | Tel. 213 66 039 | www.rarissimas.pt  
Delegação Norte | Praça da República, 200 - 4750-165 Matosinhos | Tel. 229 612 400 | Fax 229 612 410 | www.rarissimas.pt  
Delegação Acores | Rua da Liberdade, 10 - 9400-050 São Mateus do Porto | Tel. 252 642 710 | Fax 252 642 711 | www.rarissimas.pt  
Delegação Sul | Praça da Liberdade, 10 - 8000-000 Faro | Tel. 289 400 775 | www.rarissimas.pt  
Delegação Madeira | Rua da Liberdade, 10 - 8000-000 Faro | Tel. 289 400 775 | www.rarissimas.pt  
Delegação Centro | Rua da Liberdade, 10 - 2000-000 Coimbra | Tel. 232 454 700 | www.rarissimas.pt

# RARÍSSIMAS

Associação  
Mutualidade  
Pensionária Raríssimas



Handwritten initials/signature

Handwritten initials/signature

- c) Requerer a convocação da Assembleia Geral Extraordinária, nos termos do nº 8 do artigo 29.º;
- d) Examinar os livros, relatórios e contas e demais documentos, desde que o requeram, por escrito, com a antecedência mínima de oito dias;
- e) Beneficiar de descontos nos preços dos serviços prestados pela Raríssimas e por eles custeados, nos termos previstos em regulamento interno.

## Artigo 11.º

### Condições para o Exercício de Direitos dos Associados

- 1 – O exercício dos direitos de associado pressupõe o oportuno cumprimento dos respetivos deveres legais e estatutários e, nomeadamente, que o pagamento das quotas se encontre regularizado, nos termos previstos em regulamento interno.
- 2 – Não serão elegíveis para os corpos associativos, ou perdem o cargo, os associados da Raríssimas que tiverem sido condenados, em processo judicial por sentença transitada em julgado, em Portugal ou no estrangeiro, por crime doloso contra o património, abuso de cartão de garantia ou de crédito, dispositivo ou dados de pagamento, usura, insolvência dolosa ou negligente, apropriação ilegítima de bens do setor público ou não lucrativo, falsificação, corrupção e branqueamento de capitais, contrafação de cartões ou outros dispositivos de pagamento, uso de cartões ou outros dispositivos de pagamento contrafeitos, aquisição de cartões ou outros dispositivos de pagamento contrafeitos, atos preparatórios da contrafação ou aquisição de cartões ou outros dispositivos de pagamento obtidos mediante crime informático, salvo se, entretanto, tiver ocorrido a extinção da pena, tenham esses atos sido cometidos na Raríssimas ou noutra instituição particular de solidariedade social.
- 3 – Não são elegíveis os associados que tenham sido admitidos há menos de um ano, fixando este prazo de um ano a aquisição de capacidade eleitoral passiva.

Associação Mutualidade Pensionária Raríssimas - Rua da ...





# RARÍSSIMAS

Instituição  
Investigação  
Internacional Língua



*[Handwritten signatures and initials]*

- 4 Os sócios pessoas coletivas são elegíveis para os órgãos associativos, devendo, nesse caso, designar uma pessoa singular para, em nome próprio, exercer o cargo.

## Artigo 12.º

### Intransmissibilidade da Qualidade de Associado

A qualidade de associado não é transmissível quer por ato entre vivos, quer por sucessão.

## Artigo 13.º

### Deveres dos Associados

1 - São deveres dos associados:

- Comparecer às reuniões da Assembleia Geral,
- Contribuir financeiramente para a Associação, com periodicidade e montante determinados para a respetiva categoria de associado nos termos previstos nos presentes Estatutos e nos regulamentos internos;
- Exercer os cargos para que sejam eleitos com zelo, eficiência e dedicação, bem como exercer o direito de voto, nos termos dos presentes Estatutos;
- Cumprir em geral, as disposições legais, estatutárias e regulamentares aplicáveis;
- Empenhar-se na defesa dos objetivos da Raríssimas e do seu bom nome.

2 - O disposto no nº1, alíneas a) e b), não se aplica aos associados honorários.

## Artigo 14.º

### Incumprimento dos Deveres dos Associados

- 1 - Da não observância dos deveres referidos nesses Estatutos resultará a instauração de um processo de inquérito, da competência da Direção.

www.rarissimas.pt

www.rarissimas.pt

Maria Cecília Silva



Sede: Rua da Agulhas Negras, 1, 1.º andar, 1200-000 Lisboa | Tel. 211 271 096 | Fax: 211 271 097 | Email: [geral@rarissimas.pt](mailto:geral@rarissimas.pt)  
Cota dos Manteos | Rua do Marquês, 137 | 1200-000 Lisboa | Tel. 211 271 096 | Fax: 211 271 097 | Email: [cota@rarissimas.pt](mailto:cota@rarissimas.pt)  
Delegação Norte | Praça da República, 15 | 4.º andar, 4750-145 Vila Real | Tel. 251 241 024 | Fax: 251 241 025 | Email: [norte@rarissimas.pt](mailto:norte@rarissimas.pt)  
Delegação Azyria | Rua Dr. Teófilo de Faria, 11 | 6.º andar, 1000-000 Lisboa | Tel. 211 271 096 | Fax: 211 271 097 | Email: [azyria@rarissimas.pt](mailto:azyria@rarissimas.pt)  
Delegação Sul | Avenida Eng.º António de Almeida, 5 | 2.º andar, 1000-000 Lisboa | Tel. 211 271 096 | Fax: 211 271 097 | Email: [sul@rarissimas.pt](mailto:sul@rarissimas.pt)  
Delegação Madeira | Rua da Igreja de São Loup, 15 | 6.º andar, 8000-000 Funchal | Tel. 291 020 300 | Fax: 291 020 301 | Email: [madeira@rarissimas.pt](mailto:madeira@rarissimas.pt)  
Delegação Centro | Rua da Liberdade, 10 | 2.º andar, 1000-000 Lisboa | Tel. 211 271 096 | Fax: 211 271 097 | Email: [centro@rarissimas.pt](mailto:centro@rarissimas.pt)



# RARISSIMAS

Associação  
Investigação  
Interculturalização

11  
Pauze



c) Os associados cuja conduta, na opinião discricionária da Direção, seja considerada contrária aos fins da Associação ou suscetível de prejudicar o prestígio e bom desempenho da Associação, assim como aqueles que, por atos dolosos, tenham prejudicado materialmente a Associação.

2 - Nos casos a que se refere a alínea b) do número anterior, a Direção deve notificar o associado em causa para cumprir a sua obrigação no prazo máximo de três meses, sob pena de exclusão por deliberação da Direção.

3 - A deliberação de demissão não confere ao associado direito a qualquer indemnização ou compensação.

## Artigo 17.º

### Intangibilidade da Quota Liquidada

O associado que, por qualquer forma, deixar de pertencer à Rarissimas, não tem o direito a reaver as quotasções efetuadas, sem prejuízo da sua responsabilidade por todas as prestações relativas ao período de tempo em que foi membro da Associação.

## Capítulo III

### Órgãos Associativos

#### Secção 1

#### Disposições Gerais

## Artigo 18.º

### Órgãos Associativos

1 - Os órgãos da Rarissimas são:

- a) a Assembleia Geral;
- b) a Direção;
- c) o Conselho Fiscal.

[www.rarissimas.pt](http://www.rarissimas.pt)

Mundo Cívico bito



# RARISSIMAS

Instituto  
Investigação  
Internacional

*Handwritten signatures and initials*

12

*Handwritten signature*

- 2 - Para além dos órgãos acima referidos, podem ser constituídos outros órgãos, nomeadamente, os Conselhos Técnico e Consultivo, previstos nos artigos 28.º e 37.º destes Estatutos.

## Artigo 19.º

### Condições e Duração do Mandato

- 1 - A duração do mandato dos órgãos da Associação é de quatro anos, devendo proceder-se a sua eleição no mês de dezembro do último ano de cada quadriénio.
- 2 - O mandato inicia-se com a tomada de posse perante o Presidente da Mesa da Assembleia Geral ou por quem o substitua, a qual deve ocorrer até ao trigesimo dia posterior ao da eleição.
- 3 - Não é permitido o desempenho, em simultâneo, de mais de um cargo nos órgãos sociais da Rarissimas.
- 4 - O exercício de qualquer cargo nos órgãos associativos é gratuito, podendo justificar, em qualquer caso, o pagamento de despesas inerentes, designadamente com deslocação e representação.
- 5 - Quando a gestão social ou financeira da Rarissimas exija aos membros da Direção uma presença prolongada ou exclusiva na Associação ou ao serviço desta e estes não tenham outro meio viável de subsistência, o exercício do cargo pode ser remunerado nos termos previstos na lei.
- 6 - Os membros de órgãos associativos que sejam cumulativamente trabalhadores da Associação devem cumprir o seu horário de trabalho, podendo ajustá-lo sempre que esse cumprimento não for possível, designadamente, por redução de horário de trabalho.
- 7 - As decisões previstas nos n.ºs 5 e 6 são tomadas pela Assembleia Geral, sob proposta da Direção, nos termos e com os limites previstos na lei.

www.rarissimas.pt



# RARISSIMAS

Instituição  
Investigação  
Internacionalização

*[Handwritten signature]*

13  
*[Handwritten signature]*



## Artigo 20.º

### Eleições Parciais

- 1 - Em caso de vacatura da maioria dos membros de cada órgão associativo, depois de esgotados os respetivos suplentes, deverão realizar-se eleições parciais para o preenchimento das vagas verificadas, no prazo máximo de um mês, incluindo a respectiva tomada de posse.
- 2 - O termo do mandato dos membros eleitos nas condições do número anterior coincidirá com o dos inicialmente eleitos.

## Artigo 21.º

### Convocações dos Órgãos Associativos e Deliberações

- 1 - Os órgãos associativos são convocados pelos seus presidentes, por iniciativa própria ou a pedido da maioria dos respetivos membros, e só podem deliberar com a presença da maioria dos seus membros, salvo o disposto no artigo 30.º
- 2 - As deliberações são tomadas por maioria dos votos dos titulares presentes, tendo o Presidente, além do seu voto, direito a voto de desempate.
- 3 - As votações respeitantes às eleições dos órgãos associativos ou a assuntos de incidência pessoal dos seus membros, são obrigatoriamente realizadas por escrutínio secreto.
- 4 - Quaisquer formalidades de convocação e a forma de funcionamento dos órgãos associativos devem obedecer à legislação aplicável, sem prejuízo do disposto nos presentes Estatutos.

## Artigo 22.º

### Representação dos Associados

- 1 - Os associados podem fazer-se representar por outros associados nas reuniões da Assembleia Geral em caso de comprovada impossibilidade de comparecimento à reunião, mediante carta registada dirigida ao Presidente da Mesa, contendo a assinatura, conforme a constante da cópia



www.rarissimas.pt

www.rarissimas.pt

Maria Cláudia Silva



Associação RARISSIMAS - Rua 1, Lagoa da Lagoa, 1300-011 Lisboa | Tel: +351 21 205 100 | Fax: +351 21 205 099 | e-mail: rarissimas@rarissimas.pt

Casa dos Matos - Rua 2, Matosinhos 1070-050 Matosinhos | Tel: +351 22 851 902 | e-mail: casa.dos.matos@rarissimas.pt

Delegação Norte - Rua 1, Lugar do Castelo, 4700-007 Vila Verde | Tel: +351 25 209 400 | e-mail: delegacao.norte@rarissimas.pt

Delegação Açores - Rua 1, Estrada da Bandeira, 9900-000 São Roque do Pinar | Tel: +351 25 261 711 | e-mail: delegacao.azores@rarissimas.pt

Delegação São Paulo - Rua 1, Lugar do Castelo, 4700-007 Vila Verde | Tel: +351 25 209 400 | e-mail: delegacao.sao.paulo@rarissimas.pt

Delegação Madeira - Rua 1, Lugar do Castelo, 4700-007 Vila Verde | Tel: +351 25 209 400 | e-mail: delegacao.madeira@rarissimas.pt

Delegação Centro - Rua 1, Lugar do Castelo, 4700-007 Vila Verde | Tel: +351 25 209 400 | e-mail: delegacao.centro@rarissimas.pt

# RARISSIMAS

Instituição  
Investigação  
Internacionalização

*Handwritten signatures and initials in the top right corner.*



de documento identificativo que deverá ser anexado, sendo que cada associado não pode representar mais de um associado.

2 - É admitido o voto por correspondência sob condição de o seu sentido ser expressamente indicado em relação ao ponto ou pontos da ordem de trabalhos e a assinatura do associado se encontrar conforme a que consta de cópia do cartão de cidadão ou de documento equiparado que deve constar do envelope, mas em separado do documento onde está indicado o sentido de voto.

## Artigo 23.º

### Responsabilidades dos Órgãos Associativos

1 Os membros dos órgãos associativos são responsáveis civil e criminalmente pelas faltas ou irregularidades cometidas no exercício do mandato.

2 Além dos motivos previstos na lei, os membros dos órgãos associativos ficam libertos de responsabilidade se:

- a) Não tiverem tomado parte na respectiva resolução e a reprovarem com a declaração na ata da sessão imediata em que se encontram presentes;
- b) Tiverem votado contra essa resolução e o fizerem consignar na ata respectiva.

## Artigo 24.º

### Impedimentos dos Membros dos Órgãos Associativos

1 — Os titulares dos órgãos não podem votar em assuntos que diretamente lhes digam respeito, ou nos quais sejam interessados os respetivos cônjuges ou pessoa com quem vivam em condições análogas às dos cônjuges, ascendentes, descendentes ou qualquer parente ou afim em linha reta ou no 2.º grau da linha colateral.

2 - Os titulares dos órgãos de administração não podem contratar direta ou indiretamente com a instituição, salvo se do contrato resultar manifesto benefício para a instituição.

O presente estatuto foi aprovado em Assembleia Geral Extraordinária da RARISSIMAS, em 15 de Maio de 2014, em sessão pública, com a presença de 10 associados, sendo 7 votos a favor, 2 votos em abstenção e 1 voto em contra.



www.rarissimas.pt

Maria Cecília Silva



Sede: Rua da Boavista, Lote 1, Quinta 1307-022, Alcabala - 217-015-100 | Tel: +351 21 736 093 | email: rarissimas@rarissimas.pt  
Casal das Marças - Rua D. Manuel I nº 28 - 201-001, Montijo - 217-210-900 | email: rarissimas@rarissimas.pt  
Delegação Norte - Rua da Igreja Nova, 1000-001, Vila Verde - 252-212-500 | Tel: +351 252 212 500 | email: rarissimas@rarissimas.pt  
Delegação Açores - Rua D. João de Castro, 400-000, Ponta da Moura - 252-212-500 | Tel: +351 252 212 500 | email: rarissimas@rarissimas.pt  
Delegação Sul - Rua da Igreja Nova, 1000-001, Vila Verde - 252-212-500 | Tel: +351 252 212 500 | email: rarissimas@rarissimas.pt  
Delegação Madeira - Rua da Igreja Nova, 1000-001, Vila Verde - 252-212-500 | Tel: +351 252 212 500 | email: rarissimas@rarissimas.pt  
Delegação Centro - Rua da Igreja Nova, 1000-001, Vila Verde - 252-212-500 | Tel: +351 252 212 500 | email: rarissimas@rarissimas.pt

# RARISSÍMAS

instituto  
investigação  
reguladora

Handwritten notes and signatures in the top right corner.



3 - Os titulares dos órgãos não podem exercer atividade conflituante com a atividade da instituição onde estão inseridos, nem integrar corpos sociais de entidades conflitantes com os da instituição, ou de participadas desta.

4 - Para efeitos do disposto no número anterior, considera-se, designadamente, que existe uma situação conflituante:

a) Se tiver interesse num determinado resultado ilegítimo, num serviço ou numa transação efetuada;

b) Se obter uma vantagem financeira ou benefício de outra natureza que o favoreça.

5- Os membros de órgãos associativos que, mediante processo judicial, tenham sido declarados responsáveis por irregularidades cometidas no exercício dessas funções ou removidas dos cargos que desempenham, designadamente: se tiverem sido condenados em processo judicial por sentença transitada em julgado, em Portugal ou no estrangeiro, por crime doloso contra o património, abuso de cartão de garantia ou de cartão, dispositivo ou dados de pagamento, usura, insolvência dolosa ou negligente, apropriação ilegítima de bens do setor público ou não lucrativo, falsificação, corrupção, branqueamento de capitais e contrafação de cartões ou outros dispositivos de pagamento, uso de cartões ou outros dispositivos de pagamento contrafeitos, aquisição de cartões ou outros dispositivos de pagamento contrafeitos, atos preparatórios da contrafação ou aquisição de cartões ou outros dispositivos de pagamento obtidos mediante crime informático salvo se, entretanto, tiver ocorrido a extinção da pena.

Vertical text on the left margin: Instituto Financeiro de Regulação e Supervisão do Mercado de Valores Mobiliários (ARF)

## Artigo 25.º

### Atas

Das reuniões dos órgãos associativos são sempre lavradas atas, que são obrigatoriamente assinadas pelos membros presentes ou, quando respectom as reuniões da Assembleia Geral, pelos membros da respetiva mesa.



www.rarissimas.pt

Maria Cavaco Silva



Setor de Regulação e Supervisão do Mercado de Valores Mobiliários (ARF) | Rua do Marquês, 14 | 1200-001 Lisboa | Tel. 212 285 100 | Fax 212 235 225 | info@rarissimas.pt  
Casa dos Marques | Rua 2 de Maio nº 14 | 1200-001 Lisboa | Tel. 212 285 100 | Fax 212 235 225 | info@rarissimas.pt  
Delegação Norte - Rua da República, 100 | 4700-307 Vila Real | Tel. 253 600 400 | Fax 253 600 400 | info@rarissimas.pt  
Delegação Alentejo - Rua do Comércio, 100 | 7000-101 Beja | Tel. 258 800 400 | Fax 258 800 400 | info@rarissimas.pt  
Delegação Alentejo - Rua do Comércio, 100 | 7000-101 Beja | Tel. 258 800 400 | Fax 258 800 400 | info@rarissimas.pt  
Delegação Alentejo - Rua do Comércio, 100 | 7000-101 Beja | Tel. 258 800 400 | Fax 258 800 400 | info@rarissimas.pt  
Delegação Alentejo - Rua do Comércio, 100 | 7000-101 Beja | Tel. 258 800 400 | Fax 258 800 400 | info@rarissimas.pt

# RARISSIMAS

Instituto  
Investigação  
Biotecnológica

Handwritten signatures and initials in the top right corner.



## Secção II

### Da Assembleia Geral

#### Artigo 26.º

#### Composição da Assembleia Geral

- 1 - A Assembleia Geral é composta por todos os associados fundadores, pelos associados admitidos, há pelo menos três meses, que tenham as suas quotas em dia e não se encontrarem suspensos, bem como pelos associados honorários.
- 2 - Sem prejuízo das limitações decorrentes do número anterior, nas reuniões da Assembleia Geral que visem a eleição de membros dos órgãos sociais, apenas poderão votar os associados que o sejam há, pelo menos, um ano.

#### Artigo 27.º

#### Competências da Assembleia Geral

A Assembleia Geral tem os mais amplos poderes necessários ou convenientes para a prossecução dos fins da Associação, competindo-lhe, nomeadamente:

- a) Definir as linhas gerais de atuação da Associação e aprovar os regulamentos internos;
- b) Aprovar a admissão e atribuir o título de associado honorário a pessoa proposta pela Direção;
- c) Eleger e destituir, por votação secreta, os titulares dos órgãos da Associação, incluindo os respetivos presidentes e vice-presidentes, quando existirem;
- d) Deliberar sobre a alteração dos Estatutos, a cisão, fusão ou a extinção da Associação;
- e) Deliberar sobre os recursos interpostos das decisões da Direção;

Vertical text on the left margin, likely a reference or identification number.





# RARISÍMAS

Instituição  
de Investigação  
Nacional

12  
12

- f) Apreciar e votar anualmente o orçamento e o plano de ação, bem como o relatório e contas de gerência elaborados pela Direção e os pareceres emitidos pelo Conselho Fiscal;
- g) Estabelecer o montante das quantizações, mediante proposta da Direção, e fundos associativos;
- h) Deliberar sobre a aquisição, alienação ou oneração de bens imóveis e de outros bens patrimoniais de rendimento ou de valor histórico ou artístico;
- i) Autorizar a Associação a demandar os titulares dos órgãos sociais por factos praticados no exercício das suas funções;
- j) Deliberar a adesão a uniões, federações e/ou confederações;
- k) Deliberar sobre o destino dos bens da Associação em caso de extinção;
- l) Fixar, nos termos previstos na lei, a remuneração a que se referem o n.º 5 do artigo 19.º;
- m) Deliberar sobre a suspensão e a demissão de associados, nos termos previstos nos presentes Estatutos;
- n) Decidir sobre os protestos e reclamações respeitantes aos atos eleitorais, sem prejuízo de recurso nos termos legais;
- o) Exercer as demais competências que lhes sejam cometidas por lei, pelos presentes Estatutos ou pelos Regulamentos Internos da Associação, assim como deliberar sobre qualquer assunto não compreendido nas atribuições de qualquer outro órgão associativo.
- p)

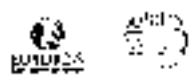
## Artigo 28.º

### Designação do Conselho Técnico

1 – Mediante proposta da Direção, e deliberação favorável da Assembleia Geral, a Direção pode proceder à designação de um Conselho Técnico, de natureza consultiva, constituído por pessoas de reconhecida competência técnico-profissional, nomeadamente

www.rarisimas.pt

Maria Cerveza Silva



Endereço: Rua dos Arcos, 206 | Lisboa | Telefone: 210480100 | Fax: 21048100 | Telex: 210480100 | E-mail: rar@rarisimas.pt  
Cruz das Marças | Rua D. Manuel I, s/n | 2680-354 Alentejo | Telefone: 210480100 | Fax: 21048100 | Telex: 210480100 | E-mail: rar@rarisimas.pt  
Delegação Norte | Rua da República, 22 | 4700-103 Vila Real | Telefone: 25442300 | Fax: 25442300 | Telex: 25442300 | E-mail: rar@rarisimas.pt  
Delegação Açores | Rua do Comércio, 10 | 9900-000 Ponta Delgada | Telefone: 29822300 | Fax: 29822300 | Telex: 29822300 | E-mail: rar@rarisimas.pt  
Delegação Sul | Rua da República, 22 | 8000-000 Faro | Telefone: 28982300 | Fax: 28982300 | Telex: 28982300 | E-mail: rar@rarisimas.pt  
Delegação Madeira | Rua da República, 22 | 8000-000 Faro | Telefone: 28982300 | Fax: 28982300 | Telex: 28982300 | E-mail: rar@rarisimas.pt  
Delegação Centro | Rua da República, 22 | 2000-000 Coimbra | Telefone: 23982300 | Fax: 23982300 | Telex: 23982300 | E-mail: rar@rarisimas.pt

# RARISÍMAS

Instituto  
Investigação  
Inovação e Inovação



colaboradores da Associação e, ou, de outras entidades, estas mediante contrato ou protocolo.

- 2 - Competirá ao Conselho Técnico pronunciar-se sobre as questões técnicas decorrentes das actividades prosseguidas ou a prosseguir pela Associação, que a Direcção entenda submeter-lhe, mediante emissão de pareceres, os quais não têm, porém, carácter vinculativo.

## Artigo 29.º

### Reuniões da Assembleia Geral

- 1 - A Assembleia Geral reunirá em sessões ordinárias e extraordinárias.
- 2 - A Assembleia Geral reunirá ordinariamente nas seguintes datas:
  - a) No final de cada mandato, até ao final do ano civil, para a eleição dos órgãos sociais, relativamente aos mandatos a iniciar no ano civil subsequente;
  - b) Até 31 de março de cada ano para a discussão e votação do relatório e contas do exercício do ano anterior, bem como do parecer do Conselho Fiscal;
  - c) Até 30 de novembro de cada ano, para apreciação e votação do orçamento e programa de ação para o ano seguinte, assim como do parecer do órgão de fiscalização.
- 3 - A Assembleia Geral é convocada com, pelo menos, quinze dias de antecedência, pelo Presidente da Mesa da Assembleia ou, em caso de impedimento deste, por quem o substitua.
- 4 - A convocatória é afixada na sede da Associação e remetida, pessoalmente, a cada associado através de correio eletrónico por este indicado à Associação ou, na sua falta, por meio de aviso postal.
- 5 - Sem prejuízo da convocatória a efetuar nos termos do número anterior, é ainda dada

www.rarisimas.pt

www.rarisimas.pt

Maria Cavaco Sá



Sede | Rua dos Arcos, 226 | Tel: (+351) 213 003 000 | Fax: (+351) 213 003 000 | Email: info@rarisimas.pt  
Rua dos Arcos, 226 | 1050-012 Lisboa | Tel: (+351) 213 003 000 | Fax: (+351) 213 003 000 | Email: info@rarisimas.pt  
Delegação Norte | Rua da Quinta do Vale do Sol, 226 | 4700-300 Vila Verde | Tel: (+351) 254 608 400 | Fax: (+351) 254 608 400 | Email: info@rarisimas.pt  
Delegação Agrupamento | Rua da Quinta do Vale do Sol, 226 | 4700-300 Vila Verde | Tel: (+351) 254 608 400 | Fax: (+351) 254 608 400 | Email: info@rarisimas.pt  
Delegação Sul | Rua da Quinta do Vale do Sol, 226 | 4700-300 Vila Verde | Tel: (+351) 254 608 400 | Fax: (+351) 254 608 400 | Email: info@rarisimas.pt  
Delegação Madeira | Rua da Quinta do Vale do Sol, 226 | 4700-300 Vila Verde | Tel: (+351) 254 608 400 | Fax: (+351) 254 608 400 | Email: info@rarisimas.pt  
Delegação Centro | Rua da Quinta do Vale do Sol, 226 | 4700-300 Vila Verde | Tel: (+351) 254 608 400 | Fax: (+351) 254 608 400 | Email: info@rarisimas.pt



# RARISSÍMAS

Inovação  
Inteligência  
Internacionalização

Handwritten signature and initials.

Handwritten signature: Zu Rara

da Assembleia Geral, não podendo cada associado assegurar mais do que uma representação.

- 3- É admitido o voto por correspondência, sob condição de o seu sentido ser expressamente indicado em relação ao ponto ou pontos da ordem de trabalhos e emitido nos termos do artigo 22.º, n.º 2 destes Estatutos.
- 4- As deliberações são tomadas por maioria simples dos votos, não se contando as abstenções.
- 5- É exigida a maioria qualificada de, pelo menos, dois terços dos votos dos associados presentes na aprovação das matérias constantes das alíneas i), j) e o) do artigo 27.º destes Estatutos, e de três quartos dos votos expressos nas deliberações sobre as matérias constantes da alínea d) do referido artigo.
- 6- A deliberação sobre a extinção da Rarissimas exige o voto de três quartos dos votos expressos. A extinção, porém, não terá lugar, se o dobro dos membros previstos para os órgãos sociais, se declararem dispostos a assegurar a permanência da associação, qualquer que seja o número de votos contra.

## Artigo 31.º

### Mesa da Assembleia Geral

- 1- A Mesa da Assembleia Geral é constituída por um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário, eleitos quadrienalmente pela própria Assembleia.
- 2- Nas suas faltas e impedimentos, o Presidente da Mesa será substituído pelo Vice-Presidente da Mesa e este pelo Secretário da Mesa.
- 3- Na ausência do Vice-Presidente e, ou, do Secretário, compete ao Presidente da Assembleia Geral designar os respectivos substitutos de entre os presentes, os quais exercem as suas funções *ad hoc*, unicamente com referência à reunião.

www.rarissimas.pt

www.rarissimas.pt

Maria Carolina Silva



Endereço: Rua das Flores, 100, 1.º andar, 1100-029 Lisboa | Tel: 217 250 110 | Fax: 217 250 051 | [geral@rarissimas.pt](mailto:geral@rarissimas.pt)  
Rua das Flores, 100, 1.º andar, 1100-029 Lisboa | Tel: 217 250 110 | [geral@rarissimas.pt](mailto:geral@rarissimas.pt)  
Delegação Norte: Praça da Alegria, 10, 4.º andar, 4750-105 Vila Real | Tel: 253 628 407 | Fax: 253 628 628 | [geral@rarissimas.pt](mailto:geral@rarissimas.pt)  
Delegação Açores: Rua D. João de Deus, 100, 9900-135 São Roque do Caramelo | Tel: 252 342 031 | Fax: 252 342 032 | [geral@rarissimas.pt](mailto:geral@rarissimas.pt)  
Delegação Sul: Rua da Paz, 100, 8100-100 Évora | Tel: 266 650 030 | Fax: 266 650 031 | [geral@rarissimas.pt](mailto:geral@rarissimas.pt)  
Delegação Madeira: Rua da Liberdade, 100, 8000-000 Funchal | Tel: 292 010 010 | [geral@rarissimas.pt](mailto:geral@rarissimas.pt)  
Delegação Centro: Rua da Liberdade, 100, 2000-000 Aveiro | Tel: 234 234 234 | [geral@rarissimas.pt](mailto:geral@rarissimas.pt)

# RARISSIMAS

Inovação  
Instituição  
Institucionalização



21

Yama

- 4 - Compete ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral e na sua falta, aos seus substitutos, em especial:
- a) Convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias;
  - b) Dirigir os trabalhos;
  - c) Apurar os resultados;
  - d) Investir os associados eleitos;
  - e) Dar posse aos titulares dos órgãos sociais eleitos.
- 5 - Compete ao Secretário da Mesa da Assembleia Geral, em especial:
- a) Substituir o Presidente e, ou, o Vice-Presidente nas suas ausências ou impedimentos e com eles colaborar;
  - b) Promover todo o expediente da Mesa;
  - c) Lavrar as atas da Assembleia Geral.

## Secção III

### Do Órgão de Administração

#### Artigo 32.º

#### Composição

- 1 - A Direção é composta por cinco membros, o Presidente, o Vice-Presidente e três vogais, designadamente, um Tesoureiro, um Secretário e um Vogal sem atribuição específica, eleitos por períodos de quatro anos, os quais podem ser reeleitos.
- 2 - O Presidente da Direção só pode ser eleito para três mandatos consecutivos.
- 3 - No caso da vacatura do cargo de Presidente, será o mesmo preenchido pelo Vice-Presidente e, na falta deste, por outro membro da Direção, o qual deve ser ratificado na Assembleia Geral seguinte.

Reservados todos os direitos. Proibida a reprodução total ou parcial sem a autorização da RARISSIMAS, Lda.

www.rarissimas.pt

Maria Cavaco Silva



Sede | Rua das Aqueducas, 106 | 1070-010 Lisboa | T | 217 789 120 | Fax | 217 785 079 | info@rarissimas.pt  
Casa das Mães | R. A. 2.ª Marçal, 106 | 1070-010 Lisboa | T | 217 789 120 | Fax | 217 785 079 | info@rarissimas.pt  
Delegação Norte | Praça da Amizade, 106 | 4700-370 Vila Real | T | 253 64 431 | Fax | 253 64 430 | info@rarissimas.pt  
Delegação Açores | Rua de Entre Quilómetros, 9 | 9900-000 Angra do Heroísmo | T | 252 642 71 | Fax | 252 642 71 | info@rarissimas.pt  
Delegação Sul | Praça Eug. de Gusmão, 106 | 8000-000 Faro | T | 289 651 120 | Fax | 289 651 120 | info@rarissimas.pt  
Delegação Madeira | Rua de São João, 106 | 9000-000 Funchal | T | 292 642 71 | Fax | 292 642 71 | info@rarissimas.pt  
Delegação Centro | Rua de D. João V, 106 | 2510-000 Viseu | T | 253 642 71 | Fax | 253 642 71 | info@rarissimas.pt



# RARISSÍMAS

Invenção  
Investigação  
Marketing

Jfm  
Gee

23  
Jfm



- l) Alugar ou arrendar bens móveis e imóveis para funcionamento dos serviços;
- m) Propor à Assembleia Geral a fixação ou alteração de quotas, joias ou fundos associativos, bem como os respetivos regulamentos;
- n) Requerer a convocação da Assembleia Geral;
- o) Participar em pessoas coletivas, nacionais ou estrangeiras e, sempre que se justifique, estabelecer delegações ou outras formas de representação da Associação em qualquer outro local do país, nos termos do nº 2 do artigo 3º, bem como aprovar o regulamento relativo à organização e funcionamento das delegações locais;
- p) Atribuir tarefas e constituir comissões e grupos de trabalho permanentes ou eventuais, para os quais pode requerer a participação dos associados;
- q) Colaborar com congéneres nacionais e internacionais;
- r) Delegar em profissionais qualificados ao serviço da Associação ou em mandatários, alguns dos seus poderes de gestão, designadamente os de natureza corrente, nos termos previstos nos presentes Estatutos ou aprovados em Assembleia Geral, bem como revogar os respetivos mandatos;
- s) Requerer a emissão de pareceres ao Conselho Fiscal e ao Conselho Consultivo, quando exista.

2 - A Direção pode encarregar especialmente algum ou alguns membros de se ocuparem de certas matérias de administração, devendo a respetiva deliberação fixar os limites da delegação.

3 - Compete ao Presidente da Direção, em especial:

- a) Representar a Associação dentro e fora do país, podendo delegar esta competência em aprovação da Direção;
- b) Resolver os assuntos que, pela sua natureza ou urgência, não possam aguardar decisão conjunta, devendo, todavia, ser presentes para ratificação na reunião seguinte;

www.rarissimas.pt

www.rarissimas.pt

Mina, Civa 202 5 393



Sede | Rua do Alentejo, 147 - 1.ª planta - 2005-005 Lisboa | Tl: 217 368 120 | Fax: 217 368 399 | email: rarissimas@rarissimas.pt

Casa das Máquinas | Rua D. Manuel, 10 - 5200-901 Évora | Tl: 211 151 100 | email: rarissimas@rarissimas.pt

Delegação Norte | Rua D. João de Santarém, 637 - 4470-040 Vila Verde (Bragança) | Tl: 251 802 000 | Fax: 251 802 000 | email: rarissimas@rarissimas.pt

Delegação Alentejo | Rua D. João de Santarém, 637 - 4470-040 Vila Verde (Bragança) | Tl: 251 802 000 | Fax: 251 802 000 | email: rarissimas@rarissimas.pt

Delegação Sul | Rua D. João de Santarém, 637 - 4470-040 Vila Verde (Bragança) | Tl: 251 802 000 | Fax: 251 802 000 | email: rarissimas@rarissimas.pt

Delegação Alentejo | Rua D. João de Santarém, 637 - 4470-040 Vila Verde (Bragança) | Tl: 251 802 000 | Fax: 251 802 000 | email: rarissimas@rarissimas.pt

Delegação Centro | Rua D. João de Santarém, 637 - 4470-040 Vila Verde (Bragança) | Tl: 251 802 000 | Fax: 251 802 000 | email: rarissimas@rarissimas.pt





# RARISÍMAS

Associação  
Investigação  
Internacional sobre

Handwritten notes and signatures in the top right corner.



## Artigo 36.º

### Competência

Compete ao Conselho Fiscal a fiscalização e o controlo da instituição, podendo, nesse âmbito, efetuar aos restantes órgãos as recomendações que entenda adequadas, com vista ao cumprimento da lei, dos estatutos e dos regulamentos, e designadamente:

- a) Fiscalizar os atos da Direção e verificar a sua conformidade com os presentes Estatutos, podendo consultar a documentação necessária;
- b) Dar parecer sobre o relatório e contas do exercício, bem como sobre o programa de ação e orçamento para o ano seguinte;
- c) Verificar, pelo menos uma vez por semestre a regularidade da escrita da Associação, assim como o cumprimento da lei, dos estatutos e dos regulamentos;
- d) Assistir às reuniões da Direção, sem direito a voto, sempre que o entender ou que seja convocado pelo Presidente deste órgão, devendo estar presente na reunião de apreciação (interna) das contas;
- e) Dar parecer sobre todos os assuntos que a os outros órgãos submetam à sua apreciação;
- f) Verificar o recebimento normal dos legados e dar parecer sobre o benefício do inventário daqueles cujas obrigações excedem o seu valor e bem assim sobre o cumprimento regular dos encargos dos mesmos legados e das doações à Associação;
- g) Requerer a convocação da Assembleia Geral.

Vertical text on the left margin, possibly a page number or reference.

## Secção V

### Do Conselho Consultivo

## Artigo 37.º

### Composição e Competência

1 - O Conselho Consultivo é um órgão de natureza consultiva que atua junto da Direção.



# RARISSIMAS

Inovação  
Investigação  
Especialização

Handwritten notes and signatures in the top right corner.



- 2 – O Conselho Consultivo será composto por pessoas de reputada competência, com atuação nos diversos setores da sociedade, e que se identifiquem com a missão e objetivos da Rarissimas.
- 3 – O número de membros do Conselho Consultivo, o respetivo Presidente bem como o período pelo qual os mesmos são designados, serão Evidentemente determinados pela Direção.
- 4 – Compete ao Conselho Consultivo:
  - a) Emitir parecer sobre atividades e projetos sempre que solicitado pela Direção;
  - b) Apresentar propostas e fazer recomendações sobre as atividades e promoções efetuadas, promovidas ou, de algum modo, patrocinadas pela Rarissimas, de cariz nacional e internacional.
- 5 – O Conselho Consultivo reúne:
  - a) Ordinariamente, duas vezes por ano, na primeira dia útil subsequente ao início de cada semestre civil;
  - b) Extraordinariamente, sempre que solicitado pela Direção.

## Capítulo IV

### Património Social

#### Artigo 38.º

### Património Social

O património social da Associação é constituído pelos bens que integram o seu ativo e por aquelas que vier a adquirir, a título gratuito ou oneroso.

Nota: Este documento é uma cópia não oficial e não deve ser utilizado para fins legais. O texto original encontra-se no site da Rarissimas.



# RARISSIMAS

Associação  
de Assistência Social  
de Crianças e Jovens

22



## Artigo 39.º

### Recursos Financeiros

São receitas da Associação:

- As quotas pagas pelos associados;
- Os subsídios concedidos por entidades públicas ou particulares;
- Os donativos de qualquer natureza, desde que permitidos por lei;
- As doações, legados e heranças e respetivos rendimentos de qualquer espécie de que a Associação venha a ser destinatária;
- As receitas provenientes dos serviços prestados e atividades desenvolvidas pela Associação;
- As importâncias resultantes da celebração de protocolos de acordos de cooperação;
- Outras receitas ou rendimentos permitidos por lei.

## Capítulo V

### Extinção e Liquidação

## Artigo 40.º

### Extinção da Associação

No caso de dissolução da Associação, o património social disponível terá o destino que for deliberado em Assembleia Geral, a qual deverá determinar as condições e os procedimentos para dissolver e liquidar a Associação.

Associação de Assistência Social de Crianças e Jovens - Associação de Assistência Social de Crianças e Jovens

www.rarissimas.pt

Maria Cristina Silva



Sede: Rua dos Açores, s/nº 100, 1000-001 Lisboa | Tel: +351 21 300 100 | Fax: +351 21 300 100 | [info@rarissimas.pt](mailto:info@rarissimas.pt)  
Casa das Mamas | Rua do Muro, s/nº 100, 2050-001 Évora | Tel: +351 21 765 400 | [casadasmamas@rarissimas.pt](mailto:casadasmamas@rarissimas.pt)  
Delegação Norte | Rua da República, s/nº 100, 4700-001 Vila Real | Tel: +351 252 426 400 | [delegacao.norte@rarissimas.pt](mailto:delegacao.norte@rarissimas.pt)  
Delegação Açores | Rua do Terreiro da Moura, s/nº 100, 9900-001 Ponta Delgada | Tel: +351 291 842 200 | [delegacao.azores@rarissimas.pt](mailto:delegacao.azores@rarissimas.pt)  
Delegação Sul | Rua da República e Avenida do Boqueirão, s/nº 100, 8000-001 Faro | Tel: +351 289 400 100 | [delegacao.sul@rarissimas.pt](mailto:delegacao.sul@rarissimas.pt)  
Delegação Madeira | Rua da República, s/nº 100, 8000-001 Funchal | Tel: +351 291 842 200 | [delegacao.madeira@rarissimas.pt](mailto:delegacao.madeira@rarissimas.pt)  
Delegação Centro | Rua da República, s/nº 100, 3000-001 Coimbra | Tel: +351 232 426 400 | [delegacao.centro@rarissimas.pt](mailto:delegacao.centro@rarissimas.pt)

# RARISSÍMAS

Inovação  
Investigação  
Inteligentização

28  
Linha



## Capítulo VI

### Disposições Gerais

#### Artigo 41.º

##### Regulamentos Internos

- 1 – Qualquer questão que não seja regulada nos presentes Estatutos será resolvida de acordo com o disposto nos regulamentos internos da Associação e com a lei.
- 2 – Em caso de contradição entre os Estatutos e os regulamentos internos, as disposições dos presentes Estatutos prevalecerão.

#### Artigo 42.º

##### Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos de harmonia com a Lei e os Princípios Gerais do Direito.

Aprovada em Assembleia Geral Extraordinária de 5 de dezembro de 2023

Membros da Mesa de Assembleia Geral

Presidente - João Carlos Ferreira Martins Franco do Carmo, sócio nº 1482

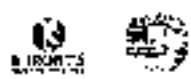
Secretária - Graça Maria de Almeida Monteiro Pires Cieto, sócio nº 1457

Vogal - Carla Maria de Jesus Costa Cambotas, sócio nº 1502

Indústria e Comércio de Produtos de Papel e Papelão, S.A. - RARISSÍMAS, S.A. - Rua das Agulhas, Lote 1 - Loja 07a - 1300-003 Lisboa - Portugal

**RARISSÍMAS**  
Rua das Agulhas, Lote 1 - Loja 07a  
1300-003 Lisboa  
Tel: 9246 027 244

www.rarissimas.pt



Sede - Rua das Agulhas, Lote 1 - Loja 07a - 1300-003 Lisboa | Tel: 9246 027 244 | Fax: 9246 027 244 | Email: rarissimas@rarissimas.pt  
 Rua das Agulhas, Lote 1 - Loja 07a - 1300-003 Lisboa | Tel: 9246 027 244 | Fax: 9246 027 244 | Email: rarissimas@rarissimas.pt  
 Delegação Norte - Praça da República, Vila Verde - 4700-005 Vila Verde, Braga | Tel: 253 628 402 | Fax: 96 325 628 | Email: rarissimas@rarissimas.pt  
 Delegação Açores - Rua do Comércio, Apartado 20, 9900-000 Ponta Delgada, Açores | Tel: 292 642 211 | Fax: 292 642 211 | Email: rarissimas@rarissimas.pt  
 Delegação Sul - Rua da Estrela, 1100-001 Lisboa | Tel: 218 411 075 | Email: rarissimas@rarissimas.pt  
 Delegação Madeira - Rua do Comércio, 9100-000 Funchal, Madeira | Tel: 292 642 211 | Fax: 292 642 211 | Email: rarissimas@rarissimas.pt  
 Delegação Centro - Av. Sá da Bandeira, 1100-001 Lisboa | Tel: 218 411 075 | Fax: 218 411 075 | Email: rarissimas@rarissimas.pt

Artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 26-A/2006, de 29-03  
Portaria n.º 657-B/2006, de 29-06

**Dr.(a) João Paredes**

CÉDULA PROFISSIONAL 75331.

**IDENTIFICAÇÃO DA NATUREZA E ESPÉCIE DO ACTO**

Certificação de fotocópias

**IDENTIFICAÇÃO DOS INTERESSADOS**

Raríssimas ? Associação Nacional de Deficiências Mentais e Doenças Raras  
NIPC n.º 536027244

**OBSERVAÇÕES**

Certifica, ao abrigo do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 26-A/2006, de 29 de Março e da Portaria n.º 657-B/2006, de 29 de Junho, que a presente fotocópia, composta por vinte e sete folhas, numeradas e rubricadas, está conforme com o documento intitulado ?Estatutos da Raríssimas ? Associação Nacional de Deficiências Mentais e Doenças Raras, que me foi exibido e restituído.

EXECUTADO A: 2024-01-11 09:25

REGISTADO A: 2024-01-11 09:29

COM O Nº 75331/1927

Poderá consultar este registo em [https://oa.pt/validar\\_2016.php?id=4533262-986350](https://oa.pt/validar_2016.php?id=4533262-986350).

**JOÃO PAREDES**  
ADVOGADO

Rua Paço António II-B, 1.º Esq. - 1900-548 LISBOA  
Telef: 7- 251 55 20 - Fax: 2- 351 55 20  
E-mail: joaoparedes@netcabo.pt  
E-mail: joaoparedes-78331@adv.oa.pt  
Cmat. N.º 189 233 251 - C.P. 7533

